



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 19 de março de 2026 | Ano VII | Edição nº 1468
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Credenciamento	8
Aviso de Contratação Direta	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.609, DE 18 DE MARÇO DE 2026****“INSTITUI O PROGRAMA
“EMPRESA AMIGA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
AGUAÍ E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER,
Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de
Aguai, o Programa Empresa Amiga do Patrimônio Público,
com a finalidade de incentivar a participação voluntária de
empresas, instituições e empreendedores na conservação,
manutenção, construção, revitalização e valorização dos
bens públicos municipais.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas
no Programa dar-se-á mediante doação de materiais,
execução de obras e serviços de manutenção, construção,
reforma ou ampliação de bens integrantes do Patrimônio
Público Municipal, bem como por outras ações que
contribuam para o fomento do turismo, do lazer e da
preservação histórica e cultural do Município.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se
patrimônio público municipal:

- I - praças, parques, jardins e áreas verdes;
- II - prédios públicos, próprios ou sob responsabilidade
do Município;
- III - monumentos, bens históricos, culturais e artísticos;
- IV - equipamentos urbanos e comunitários;
- V - demais bens de uso comum do povo ou de uso
especial pertencentes ao Município.

Art. 3º. O Programa Empresa Amiga do Patrimônio
Público tem como objetivos:

- I - promover a preservação e a melhoria dos bens
públicos municipais;
- II - estimular a responsabilidade social e ambiental das
empresas;
- III - fomentar parcerias entre o Poder Público e a
iniciativa privada;
- IV - reduzir custos de manutenção ou construção do
patrimônio público, sem prejuízo do interesse coletivo;
- V - fortalecer o sentimento de pertencimento e
cidadania na comunidade.

Art. 4º. Poderão aderir ao Programa pessoas jurídicas
de direito privado, regularmente constituídas, mediante
manifestação formal de interesse, na forma a ser definida
pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A adesão ao Programa não implicará, em
nenhuma hipótese, a transferência da posse, do uso, do
domínio ou de qualquer direito real sobre o bem público.

§ 2º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa

terão caráter gratuito e voluntário, não gerando ônus
financeiro ao Município.

Art. 5º. As empresas participantes poderão colaborar,
dentre outras formas:

- I - execução de serviços de manutenção, construção,
conservação, limpeza ou pequenos reparos;
- II - revitalização de áreas públicas;
- III - fornecimento de materiais, equipamentos ou
insumos;
- IV - apoio a ações educativas, culturais ou ambientais
relacionadas ao patrimônio público.

Art. 6º. Como forma de reconhecimento institucional,
o Município poderá conceder às empresas participantes:

- I - certificado de participação no Programa Empresa
Amiga do Patrimônio Público;
- II - autorização para afixação de placa ou identificação
padronizada no local beneficiado, contendo o nome da
empresa parceira;
- III - menção em materiais institucionais, sítio eletrônico
oficial e redes sociais do Município.

Parágrafo único. A identificação mencionada no
inciso II deverá observar critérios de padronização,
discrição e interesse público, sendo vedada a veiculação de
propaganda comercial, slogans promocionais ou
mensagens de cunho político, religioso ou ideológico.

Art. 7º. A participação das empresas no Programa não
acarretará qualquer ônus financeiro ao Poder Público
Municipal, nem implicará a concessão de prerrogativas,
benefícios ou vantagens de qualquer natureza, podendo
apenas ser concedidas àquelas previstas no art. 6º desta
Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
se necessárias, suplementadas, se for o caso.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Março
de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação
Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da
Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezoito Dias do Mês de
Março do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 3.610, DE 18 DE MARÇO DE 2026**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.000,00”.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER,
Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária



Anual - LOA 3.596/2025, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), por excesso de arrecadação no exercício de 2.026, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
237	04.000	04.003 - ASSISTENCIA SOCIAL	0401	08.244.0401.2120	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	05.800.0027		100.000,00
TOTAL										100.000,00

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA - Plano Plurianual, Lei nº 3.581/2025, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.582/2025, para o Exercício de 2026, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Março de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezoito Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 3.611, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 291.318,50"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual - LOA 3.596/2025, no valor de **R\$ 291.318,50** (Duzentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos), por excesso de arrecadação no exercício de 2.026, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
235	04.000	04.003 - ASSISTENCIA SOCIAL	0401	08.244.0401.2118	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	02.500.0024		24.605,00
235	04.000	04.003 - ASSISTENCIA SOCIAL	0401	08.244.0401.2118	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	02.500.0025		266.713,50
TOTAL										291.318,50

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA - Plano Plurianual, Lei nº 3.581/2025, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.582/2025, para o Exercício de 2026, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Março de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezoito Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 3.612, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 334.927,48"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual - LOA 3.596/2025, no valor de **R\$ 334.927,48** (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), por superávit financeiro no exercício de 2025, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
690	06.000	06.001 - BLOCO GESTÃO DO SUS	0605	10.122.0605.2170	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07.100.0007		334.927,48
TOTAL										334.927,48

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA - Plano Plurianual, Lei nº 3.581/2025, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.582/2025, para o Exercício de 2026, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Março de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezoito Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 3.613, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 337.592,30"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir



Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual - LOA 3.596/2025, no valor de **R\$ 337.592,30** (Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), por superávit financeiro no exercício de 2.025, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
689	06.000	06.006 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0603	10.305.0603.2175	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.303.0006		337.592,30
TOTAL										337.592,30

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA - Plano Plurianual, Lei nº 3.581/2025, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.582/2025, para o Exercício de 2026, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Março de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezoito Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - C. POSTAL 31 - CEP: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 - CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.810 de 17 de março de 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$ 530.000,00”

Base Legal: Lei Municipal nº 3.596 de 22 de Dezembro de 2025

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
398	05.000	05.009 – COORDENADORIA DE CULTURA	0503	13.392.0503.2169	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		530.000,00
TOTAL										530.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 17 de março de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SELBER
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em dezoisete de março de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
MARTINS:2832796389
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.811 de 18 de março de 2026**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$ 15.000,00”****Base Legal: Lei Municipal nº 3.596 de 22 de Dezembro de 2025**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
608	09.000	09.004 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS	0901	15.452.0901.2151	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		15.000,00
TOTAL										15.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 18 de março de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
MORAES SELBER
Assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
NO: C=BR, CN=GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, OU=ICP-Brasil, OU=videconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.03.18 15:27:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em dezoito de março de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
DE MELO MARTINS
Assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
NO: C=BR, CN=CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS, OU=ICP-Brasil, OU=videconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.03.18 15:27:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

MARTINS:2832796389

9

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

Secretário Municipal de Governo

**Portarias****PORTARIA Nº 056, 18 DE MARÇO DE 2026.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** pedido de exoneração de empregado público municipal inframencionado, e de acordo com expediente remetido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Secretaria Municipal de Administração), Processo SEI nº 3500303.401.00002065/2026-11;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, nos termos da Lei, o Sr. **ANDREY DE SOUZA RODRIGUES**, Matrícula nº 45.573, admitido em 05/03/2025, deixando de exercer o emprego público de **ESCRITURÁRIO**, a contar de 10/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Março de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezoito Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos**Credenciamento**

Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo SECADM-CCLIC nº 016/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de leiloeiros para alienação de bens inservíveis do Município.

Abertura do credenciamento: 02 de março de 2026, às 09h.

Encerramento do credenciamento: 02 de março de 2031, às 23h59.

Edital a disposição nos links: <https://aguai.sp.gov.br/home/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Otávio Viana dos Santos – Presidente da Comissão de Contratação

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITORES INTERATIVOS 75 POLEGADAS E SUPORTES AJUSTÁVEIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM GIRALDI.**

Início do recebimento da proposta: 19/03/2026.

Fim do recebimento da proposta: 23/03/2026.

Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em <https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta>.

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Aviso de Contratação Direta

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Início do recebimento das propostas: 19/03/2026.

Fim do recebimento das propostas: 23/03/2026.

Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em: <https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta>.

Claudia Mariano - Secretária Municipal de Saúde